



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO DE CARAPICUÍBA
Escola Estadual "PROF. MARISE DA COSTA CORRÊA DE OLIVEIRA"
Rua Paranavaí, 49 – Vila Margarida – Carapicuíba – SP – CEP. 06331-210 – Telefone: 4187-0150

Carapicuíba, 30 de Julho de 2021.

Ofício nº 04/2021

Assunto: Edital Vice-Diretor de Escola

EDITAL nº 04 /2021
Edital para Vice-Diretor de Escola

Fundamento legal

O Diretor de Escola Estadual Marise da Costa Corrêa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, comunica a abertura das inscrições ao posto de trabalho na função gratificada de Vice Diretor de Escola sendo 01 (uma) vaga, nos termos da Resolução SE 06 de 11/01/2021.

I - Inscrições

Encaminhar currículo atualizado e carta de apresentação pessoalmente ou por e-mail: gestaomarise@gmail.com

Período: de 02/08/2021 a 03/08/2021.

II - Do Perfil Profissional e dos Requisitos para Designação

O docente que tenha interesse em ser designado Vice-Diretor de escola além do atendimento aos requisitos referentes à designação nos termos da legislação pertinente, deverá apresentar, preferencialmente, o seguinte perfil profissional:

- a - Conhecer a escola como um todo, articulando suas ações com a proposta pedagógica, na condição de agente mobilizador da comunicação e interação entre a escola e família-comunidade;
 - b - Ter iniciativa na idealização e, quando necessário, na construção de ações e articulação de projetos de mediação escolar e de conflitos, que deem resposta às demandas do dia a dia da escola, quer seja em atividades que contemplem as expectativas da comunidade tanto em relação ao cotidiano da semana letiva, quanto aos finais de semana;
 - c - Estar imbuído do papel que deve desempenhar, alinhado às questões que permeiam o cotidiano do Programa, procurando soluções junto à equipe gestora da escola;
 - d - Ter competência e habilidade na mediação de conflitos e na articulação de ações socioeducativas no âmbito do Programa;
 - e - Declarar, expressamente, a disponibilidade para trabalhar todos os dias da semana de acordo com a rotina da escola, bem como para participar de orientações presenciais ou à distância, a serem oferecidas pela Secretaria da Educação, seja em nível regional ou central.
- Respeitado o perfil profissional, a designação como Vice-Diretor da Escola deverá contemplar o docente que possua vínculo com esta Secretaria da Educação, estando devidamente inscrito e classificado para o processo anual de atribuição de classes e aulas.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO DE CARAPICUÍBA
Escola Estadual "PROF. MARISE DA COSTA CORRÊA DE OLIVEIRA"
Rua Paranavaí, 49 – Vila Margarida – Carapicuíba – SP – CEP. 06331-210 – Telefone: 4187-0150

III - Da carga horária de trabalho, das férias, do recesso e da substituição

A carga horária de trabalho, de 40 (quarenta) horas semanais, a ser cumprida pelo Vice-Diretor da Escola, será distribuída em conformidade e determinação do diretor, nos horários que cobrem a escola.

IV - Dos documentos para designação

A designação para o exercício das atribuições de Vice-Diretor de Escola recairá em docente que se encontre vinculado à rede estadual de ensino e que preencha os seguintes requisitos:

- 1 - Seja portador dos títulos abaixo relacionados (apresentar original e cópia):
 - a) diploma, devidamente registrado, de licenciatura plena Pedagogia;
 - b) diploma de curso de pós-graduação na área de Educação;
 - c) certificado de conclusão de curso, devidamente aprovado pelo Conselho Estadual de Educação, de pós-graduação em nível de Especialização, na área de formação de especialista em Educação (Gestão Escolar).
- 2 - Tenha, no mínimo, 5 (cinco) anos de experiência no Magistério, trazer declaração que comprove;
- 3 - Comprovante de Inscrição para atribuição de aulas 2021;
- 4 - Declaração atestando disponibilidade para trabalhar em horários estabelecidos pelo Diretor;
- 5 - Cópias do CPF e RG.
- 6 – Se for docente readaptado deverá apresentar manifestação favorável da Comissão de Assuntos e Assistência à Saúde – CAAS e SPG, em conformidade com o art. 10º da Resolução SE 18, de 10/04/2017.

V - Das entrevistas

A entrevista será realizada mediante agendamento, e versará sobre as competências relacionadas às atribuições da função e sobre o perfil profissional do candidato.

VI – Do Resultado

O candidato deverá aguardar contato do Diretor da Escola.

VII - Das Designações

Após análise da Equipe Gestora da Escola, indicação e aprovação do Conselho de Escola, procederá a designação do selecionado entre os inscritos e entrevistados para a designação da função de Vice-Diretor.

Adleuza Aparecida Campos Aguiar
RG 42.769.516-8
Diretor de Escola